



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 148 – PUBLICADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL VI - DEZEMBRO DE 2020

## DECRETOS

DECRETO N.º 291/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa, com registro em ata, o Plano de Contingência, das instituições de ensino do Município de Içara/SC.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 2.207, de 21 de novembro de 2005, Lei N.º 3.150, de 07 de maio de 2012, e Comitê Municipal de Gerenciamento da Covid-19, instituído pelo Decreto 218/2020, de 8 de outubro de 2020, por meio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Içara/SC, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria Conjunta SES/SED nº 750 de 25/09/2020 e Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020,

DECRETA:

Art. 1. Fica homologado, o Plano de Contingência, das instituições de ensino do Município de Içara/SC, conforme preconiza a Portaria Conjunta SES/SED nº 750 de 25/09/2020 e Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020.

Art. 2.º Reuniram-se, no dia 30 de outubro de 2020, às 8h, na Escola Municipal Ângelo Zanelatto parte dos integrantes do CMG-Covid-19, maioria simples, para análise e homologação do PLANCON-EDU-Escolar, protocolados no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, pelas instituições de ensino, públicas e privadas, do Município de Içara.

Art. 3.º Foram homologados, no dia 30 de outubro de 2020, com registro em ata, os PLANCONS-EDU das seguintes instituições:

- I - EEF Alaíde Tabalipa;
- II - EEB Antonio Colonetti;
- III - EEB Antonio Guglielmi Sobrinho;

- IV - EEF Augusta Scotti Bacis
- V - EEB Ignácio Stakowisk;
- VI - EEB Maria da Gloria Silva;
- VII - EEB Quintino Folharini Dajori
- VIII - EEB Profª Salete Scotti dos Santos
- IX - EEF Dimer Pizzetti
- X - Colégio Cristo Rei;
- XI - Centro de Educação Infantil Arte do Saber;
- XII - Escola Especial Sonho Dourado-APAE;

Art. 4.º Reuniram-se, no dia 3 de novembro de 2020, às 8h, na escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelatto –Município de Içara, parte dos integrantes do CMG-Covid-19, maioria simples, para análise e homologação do PLANCON-EDU-Escolar, protocolados no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, pelas instituições de ensino, públicas e privadas, do Município de Içara:

- I - Escola Municipal de Ensino Fundamental Angelo Zanelatto;
- II - Centro de Educação de Jovens e adultos de Içara- CEJAI;
- III - Escola Municipal de Ensino Fundamental Hercílio Serafin;
- IV - Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro;
- V - Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira;
- VI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia de Lucca;
- VII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourte Lodetti;
- VIII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pacífico Dagostim;
- IX - Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri;
- X - Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Barcellos Puzisk;
- XI - Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael;
- XII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Theophillo Cassemiro Silveira;
- XIII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti;

- XIV - Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri.

Art. 5.º Reuniram-se, no dia 4 de novembro de 2020, às 8h, na escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelatto –Município de Içara, parte dos integrantes do CMG-Covid-19, maioria simples, para análise e homologação do PLANCON-EDU-Escolar, protocolados no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, pelas instituições de ensino, públicas e privadas, do Município de Içara:

- I - Centro de Educação Infantil A Magia do aprender;
- II - Centro de Educação Infantil Anna Escaravaco Fernandes;
- III - Centro de Educação Infantil Alegria do Saber;
- IV - Centro de Educação Infantil Algodão doce;
- V - Centro de Educação Infantil Aprendendo Brincando;
- VI - Centro de Educação Infantil Aquarela;
- VII - Centro de Educação Infantil Arco-Íris;
- VIII - Centro de Educação Infantil Aventura da Criança;
- IX - Centro de Educação Infantil Balão Mágico;
- X - Centro de Educação Infantil Bem Me Quer;
- XI - Centro de Educação Infantil Branca de Neve;
- XII - Centro de Educação Infantil Cantinho do Sorriso
- XIII - Centro de Educação Infantil Carrossel;
- XIV - Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho;
- XV - Centro de Educação Infantil Cinderela;
- XVI - Centro de Educação Infantil Criança feliz;
- XVII - Centro de Educação Infantil Favinho de Mel;
- XVIII - Centro de Educação Infantil Girassol;
- XIX - Centro de Educação Infantil Jardim Encantado;
- XX - Centro de Educação Infantil João da Rocha Porto;

XXI - Centro de Educação Infantil Mundo da Imaginação;  
 XXII - Centro de Educação Infantil Mundo Encantado;  
 XXIII - Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe;  
 XXIV - Centro de Educação Infantil Pedro Novaki;  
 XXV - Centro de Educação Infantil Pequeno Mundo;  
 XXVI - Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar;  
 XXVII - Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;  
 XXVIII - Centro de Educação Infantil Príncipe Encantado;  
 XXIX - Centro de Educação Infantil Reino Encantado;  
 XXX - Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira;  
 XXXI - Centro de Educação Infantil Tempo de Brincar;  
 XXXII - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz;  
 XXXIII - Centro de Educação Infantil Ternura;  
 XXXIV - Centro de Educação Infantil Zilda Arns.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 21 de dezembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
 Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
 Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 21 de dezembro de 2020.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
 Agente de Atividades Complementares

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Federal N.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução N.º 26 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e com a Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, responsável pela Chamada Pública N.º 001/PMI/2020, voltada à seleção de proposta específica para aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar para a Rede Municipal de Ensino:

I – Ana Paula Joaquim Lima, presidente;  
 II – Rosimari Barreto Martins Pizzetti, membro; e  
 III – Rúbia Cunha de Souza Raupp, membro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de dezembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
 Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
 Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 21 de novembro de 2020.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
 Diretoria de Gestão de Recursos

DE PREÇOS Nº. 096/PMI/2020, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e passeio em vias públicas do município de Içara/SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamentos em anexo.

Içara/SC, 22 de dezembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
 Prefeito Municipal

### AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/SAMAE/2020

O Município de Içara/SC, torna público que a Concorrência Pública nº 026/SAMAE/2020, teve o prazo reaberto para o dia 29.01.2021 às 10:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS:

Objeto: Contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas, para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e higienização de 100 (cem) contentores para armazenagem de resíduos e 02 (duas) lixeiras soterradas de carga traseira, incluindo instalação, manutenção e limpeza, a fim de atender a demanda do Município de Içara/SC. Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Içara/SC - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, térreo, Içara – SC ou pelo e-mail: [compras\\_pmi@yahoo.com.br](mailto:compras_pmi@yahoo.com.br) ou site: [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3500.

Içara/SC, 22 de Dezembro de 2020.

Samuel Milack Matiola  
 Diretor Presidente do SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 153/PMI/2020

O Município de Içara torna público aos licitantes e interessados, que revogou com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Justificativa de Revogação, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 153/PMI/2020, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica,

## PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/226/20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidores para comporem a Comissão Julgadora para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Rede Municipal de Ensino, Chamada Pública N.º 00/PMI/2020.

## LICITAÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 096/PMI/2020

O Município de Içara torna público aos licitantes e interessados, que revogou com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Justificativa de Revogação, a TOMADA

drenagem pluvial, passeio e repavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Içara, conforme projetos, memorial descritivo e orçamentos anexos ao edital.

Içara/SC, 21 de dezembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº. 160/PMI/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data e horário da sessão de abertura:  
27/01/2021 às 10:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC,  
sito na Praça Pres. João Goulart, 120,  
Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, em  
Içara-SC.

Objeto: Contratação de empresa(s)  
especializada(s) para: LOTE 01:  
Execução da 5ª etapa da obra na  
construção de edificação para a sede do  
Corpo de Bombeiros Militar; LOTE 02:  
Execução de pavimentação asfáltica e  
pavimentação com paver nos pátios e  
estacionamentos para o quartel do Corpo  
de Bombeiros Militar de Içara, conforme  
projetos, memorial descritivo e  
orçamentos anexos.

Informações e retirada do edital:  
Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado  
na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço  
Municipal “Ângelo Lodetti”.

Fone/Fax: (48) 3431-3539/ 3431-3500 / e-  
mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site:  
[www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 22 de Dezembro de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior  
Presidente da Comissão de Licitação

## PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE  
2020

Decreta  
ponto facultativo dias 24 e 31 de  
dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 28, II e XIX da Resolução 224/2017 - Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Decreta ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 21 de  
dezembro de 2020.

VER. RODRIGUES MENDES  
Presidente.

PORTARIA 58, DE 21 DE  
DEZEMBRO DE 2020.

Altera o art. 2º da Portaria 27, de 12 de  
Maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas  
atribuições legais, de acordo com art. 28,  
II, da Resolução 224/2017 – Regimento  
Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria 27 de  
12 de maio de 2020 passa a vigorar com  
a seguinte redação:  
"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na  
data da sua publicação, com efeitos até  
30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor  
na data da sua publicação

Câmara Municipal de Içara, 21 de  
dezembro de 2020.

VER. RODRIGUES MENDES  
Presidente

VER. SILVIA MENDES  
1ª Secretária

## CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 22  
27 de novembro de 2020

Dispõe sobre a aprovação de renovação de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do município de Içara, exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso I e VII, da Lei Municipal nº 3.849, de 10 de maio de 2016 e,

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 27 de novembro de 2020;

Considerando a necessidade de orientar as entidades e atualizar os procedimentos administrativos neste Conselho;

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CNAS nº. 145, de 28 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº. 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.101, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, regula os procedimentos de isenção de contribuição para a seguridade social e dá outras

providências;

Considerando a Resolução do CNAS nº. 16, de 05 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº. 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei federal nº. 12.101, de 30 de novembro de 2009;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CMAS de Içara/SC nº. 03, de 16 de abril de 2012 que define os parâmetros e normas para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município de Içara/SC;

Considerando a Resolução do CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, revogando a Resolução CNAS nº 16/2010;

Considerando a Resolução do CMAS Nº 07 de 123 de maio de 2020 que dispõe sobre a aprovação da deliberação contida na Resolução do CNAS nº 4, de 2 de abril de 2020 de que trata a alteração do artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, no âmbito do município de Içara/SC.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição no CMAS das entidades e organizações

de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do município de Içara/SC.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/SC emitirá relatório individual de Análise do Processo de Renovação de Inscrição de Entidades e/ou Organizações com seus respectivos serviços, programas, projetos e benefícios contendo as considerações e sugestões a serem cumpridas no prazo de até 26.11.2020, conforme deliberação em Plenária do CMAS em reunião extraordinária na data de 23 de setembro do corrente.

Art. 3º A relação das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais compõe parte integrante desta resolução - Anexo Único.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 27 de novembro de 2020.

#### **ISAIAS MAZZUCHELLO DE SOUZA**

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de  
Içara/SC - CMAS

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **QUADRO SITUACIONAL DAS RENOVAÇÕES DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**

#### **EXERCÍCIO 2020**

<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Entidade Executora</b>	<b>Situação da inscrição da Entidade/2020</b>
09/20 12	<b>Entidade Executora:</b> Associação Deus esta Aqui - ADEA <b>Inscrição nº</b> 09/2012 <b>Modalidade de Projeto:</b> Preparação ao Mundo do	Aprovação com Ressalvas

	<b>Trabalho</b> <b>CNPJ:</b> 09.505.468/0001-02 <b>Endereço:</b> Rodovia ICR 351– S/Nº Coqueiros <b>Município:</b> Içara/SC	
08/20 12	<b>Entidade Executora:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara - APAE <b>Inscrição nº</b> 008/2012 <b>Modalidade de Projeto:</b> Projeto de Enfrentamento a COVID-19 <b>CNPJ:</b> 83.852.350/0001-03 <b>Endereço:</b> Rua: Amaro Maurício Cardoso Nº 915, <b>Bairro:</b> Primeiro de Maio <b>Município:</b> Içara/SC	Aprovação com Ressalvas
012/2 013	<b>Entidade Executora:</b> Casa de Repouso "Tia Lúcia" <b>Inscrição nº</b> 012/2013 <b>Modalidade de Serviço:</b> Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos <b>CNPJ:</b> 07.448.802/0001-08 <b>Endereço:</b> Antônio Guglielmi Sobrinho, Nº 234, Centro <b>Município:</b> Içara/SC	Aprovação com Ressalvas